# XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

### **DIREITO, ARTE E LITERATURA**

### DANIELA MESQUITA LEUTCHUK DE CADEMARTORI LUCIANA COSTA POLI REGINA VERA VILLAS BOAS

#### Copyright © 2015 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### Diretoria - Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - Mackenzie

#### **Conselho Fiscal**

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG / PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

#### Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

**Diretoras de Eventos** - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira - UNINOVE

#### D598

Direito arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS; Coordenadores: Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, Luciana Costa Poli, Regina Vera Villas Boas– Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-047-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de

desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Arte. 3. Literatura. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



## XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS DIREITO, ARTE E LITERATURA

#### Apresentação

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: CONTRIBUIÇÕES PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO

#### APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DIREITO, ARTE E LITERATURA

É com grande alegria que as Coordenadoras Professoras Doutoras Regina Vera Villas Bôas, Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori e Luciana Costa Poli apresentam os artigos que foram expostos no Grupo de Trabalho (GT- 18)Direito, Arte e Literatura, o qual compôs, juntamente com quarenta e quatro Grupos de Trabalho, o rico elenco de textos científicos oferecidos no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, que recepcionou a temática Direito, Constituição e Cidadania: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio, realizado na cidade de Aracaju (Sergipe), nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2015.

OXXIV Encontro Nacional do CONPEDI propiciou ampla e preciosa integração educacional, ao recepcionar escritos de autores oriundos de distintas localidades do território nacional e, também, de outras nações, aproximando suas culturas e filosofias. Incentivou estudos, pesquisas e discussões sobre os Direitos Humanos e Fundamentais, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Cidadania, buscando contribuir com os objetivos de desenvolvimento do milênio. Para tanto, recepcionou artigos que se referiam, notadamente, à problemática social contemporânea, envolvente de temas jurídicos importantes e atuais, o que foi revelado por cada conteúdo expresso nos artigos científicos exibidos nos variados Grupos de Trabalhos, durante o período de realização do XXIV Encontro Nacional do CONPEDI.

A presente Coordenação acompanhou a exposição dos artigos junto ao Grupo de Trabalho (GT-18), o qual selecionou textos que trouxeram aos debates relevantes discussões sobre o Direito, a Arte e a Literatura. Aos temas abordados nas pesquisas foram trazidos ao mundo jurídico, a partir de clássicos do cinema, da poesia, do teatro, da música e de obras literárias, notadamente. Os artigos expostos apontaram polêmicas de uma sociedade pós-moderna, complexa, líquida e insegura, apresentando, em algumas ocasiões, caminhos de solução, ou pelo menos de possibilidade de conhecimento transformador das realidades do mundo, desafiando a efetividade dos direitos humanos e fundamentais, no contexto da sociedade contemporânea.

Foram abordadas disciplinas e matérias relevantes que trouxeram à baila temas sóciojurídicos atuais e de interesse social, entre os quais:construção da solidariedade social; direitos da mulher; direito à liberdade; direito à liberdade de expressão; direito humano à dignidade; instrumentos de controle social; políticas públicas de desenvolvimento social.

Pode-se afirmar que os textos selecionados foram construídos a partir de bases filosóficas seguras, as quais permitiram amplas reflexões a respeito da necessidade de o homem contemporâneo se preocupar com a busca dos valores de sua essência, a partir da concepção do conceito de dignidade que envolva o respeito ao seu semelhante, e não semelhante, valorando o homem, o meio ambiente, a sustentabilidade e a preservação da natureza para a presente e as futuras gerações. Valores clássicos e contemporâneos como a igualdade, a liberdade, e a fraternidade, entre outros, foram recordados no contexto da valoração da vida saudável e da constatação das sociedades dos riscos e das violências.

A seguir, relaciona-se os nomes dos Autores e dos títulos dos Artigos científicos apresentados no evento alguns deles produzidos em coautoria todos tratando da temática abordada no Grupo de Trabalho (GT 18) Direito, Arte e Literatura. Brilhantes autores levaram excelentes textos científicos ao XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, merecendo todos eles os cumprimentos pelas exibições. Todos os textos aqui assinalados compõem Obra Coletiva, a ser disponibilizada eletronicamente, com a finalidade de ampliar as reflexões sobre os temas apresentados no evento:

NOMES DOS AUTORES E DOS RESPECTIVOS TÍTULOS DOS TEXTOS EXIBIDOS NO GRUPO DE TRABALHO (GT 18) DIREITO, ARTE E LITERATURA

1 Na tercia Sampaio Siqueira

Rafael Marcílio Xerez (ausente no evento)

A concretização do direito como arte: harmonizando Apolo e Dionísio

2 - Margareth Vetis Zaganelli

Miriam Coutinho de Farias Alves

A dialética do corpo na narrativa de Clarice Lispector: a feminilidade e os direitos da mulher na via crucis do corpo

#### 3 - Virna de Barros Nunes Figueiredo

A relevância da literatura na construção da solidariedade social à luz do pensamento de Richard Rorty

4 - Ivan Aparecido Ruiz

Pedro Faraco Neto (ausente no evento)

Análise da música Construção: forte crítica à alienação humana e à (ideológica) Teoria do Mínimo Existencial

5 - Arthur Ramos do Nascimento

Análise jurídica dos contratos de submissão (e dominação): considerações sobre os direitos de liberdade e dignidade da pessoa humana o direito contratual em Cinquenta Tons de Cinza

6 - Frederico de Andrade Gabrich

Arte, storytelling e direito

7 - Luciana Pereira Queiroz Pimenta Ferreira

Cândice Lisbôa Alves (ausente no evento)

Da Capitu machadiana às Capitus do século XXI: o lugar da mulher no intercâmbio entre direito e literatura, à luz do romance Dom Casmurro

8 - Francielle Lopes Rocha

Valéria Silva Galdino

Da transfobia e do estupro corretivo no filme Meninos Não Choram

9Caroline Christine Mesquita

Daniela Menengoti Ribeiro (ausente no evento)

Discrímen Razoável frente à Relativização da Justiça Humana: análise do filme Deus da Carnificina

10 - Sergio Nojiri

Roberto Cestari

Interdisciplinaridade: o que o direito pode aprender com o cinema

11 - Queila Rocha Carmona dos Santos

Alexandre Bucci(ausente no evento)

Interfaces entre direito, filosofia e cinema: uma análise jurídico-filosófica da ética em Kant sob a perspectiva do filme Concorrência Desleal de Ettore Scola

12 - Juliana Ervilha Teixeira Pereira

Intermitências da Morte: a dignidade da pessoa humana, a autonomia e o dever de viver

13 - Marcos José Pinto

Laranja Mecânica (o filme): análise discursiva do controle social sobre o indivíduo à luz de Michel Foucault, Pierre Bourdieu e Enrique Marí

14 - Juliana Cristine Diniz Campos

O Brasil de Peri e o advento da República: a construção da ideia política de nação pela literatura brasileira do século XIX

15 - Marcelo Dias Ponte

Zaneir Gonçalves Teixeira(ausente no evento)

O centenário da seca do Quinze: reflexões sobre a obra de Rachel de Queiroz no contexto das políticas públicas de desenvolvimento regional

16 - Isabela Maria Marques Thebaldi

Iana Soares de Oliveira Pena

O filme A Pele que Habito e os limites da autonomia privada nos atos de modificação corporal: uma análise à luz do princípio da dignidade humana

17 - João Luiz Rocha do Nascimento

Reflexões sobre a equivocada aposta da dogmática jurídica na manutenção o dos embargos de declaração, o Macunaíma do direito brasileiro

18 - José Antonio Rego Magalhães

Lívia de Meira Lima Paiva (ausente no evento)

Representação e interrupção: uma discussão entre direito e teatro a partir de Walter Benjamin e Bertold Brecht

19 - Anne Greice Soares Ribeiro Macedo

Seres de Papel figuras e rasuras ou quando o direito bate às portas da arte

19 - Renato Duro Dias

Séries de animação: diálogos entre direito, arte e cultura popular

20 - Douglas Lemos Monteiro dos Santos

Um olhar jurídico sobre as relações intersubjetivas em A Hora da Estrela: quando o direito vem em socorro de Macabéa

21 - Leyde Aparecida Rodrigues dos Santos

Daisy Rafaela da Silva(ausente no evento)

O Leitor e O Juri: análise jurídica da sétima arte

COORDENADORES DO G.T. DIREITO, ARTE e LITERATURA

#### Regina Vera Villas Bôas

Pós-Doutora em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade deCoimbra/Ius Gentium Conimbrigae.Graduada em Direito, Mestre em Direito Civil, Doutora em Direito Privado e Doutora em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidade Católica deSão Paulo. Professora e Pesquisadora nos Programasde Mestrado em Direitos Sociais, Difusos e Coletivos do UNISAL- Lorena (SP)e nos Programas de Graduação ede Pós-Graduação- lato estricto sensu em Direitos Difusos e Coletivos e em Direito Minerário, ambos da PUC/SP. Contato: regyboas@terra.com.br

#### Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori

Graduada em História e Direito pela Universidade Federal de Santa Maria RS (1984; 1986), mestrado e doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina (1993;2001) e pósdoutorado pela UFSC (2015). Atualmente é professora da graduação e pós-graduação em Direito da Unilasalle (Canoas RS). Contato: daniela.cademartori@unilasalle.edu.br

#### Luciana Costa Poli

Professora visitante no programa de mestrado na UNESP. Doutora em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Direito e Instituições Políticas pela Universidade FUME/MG. Bacharela em Direito pela PUC/MG

## UM OLHAR JURÍDICO SOBRE AS RELAÇÕES INTERSUBJETIVAS EM A HORA DA ESTRELA: QUANDO O DIREITO VEM AO SOCORRO DE MACABÉA

### UNO SGUARDO GIURIDICO SULLE RELAZIONI INTERPERSONALI IN LORA DELLA STELLA: QUANDO LA LEGGE VIENE IN SOCCORSO A MACABÉA

#### **Douglas Lemos Monteiro dos Santos**

#### Resumo

A obra mais importante de Clarice Lispector, A hora da estrela, foi publicada em 1977. De forma singular, a escritora narra, por meio de Rodrigo S.M., a história da datilógrafa nordestina Macabéa, sua vida pacata, seu namoro com o metalúrgico Olímpico de Jesus e seu cotidiano laboral com Glória e Sr. Raimundo. Este trabalho desenvolve a temática Um olhar jurídico sobre as relações intersubjetivas em A Hora da Estrela: quando o Direito vem ao socorro de Macabéa. Partindo de uma metodologia bibliográfica, analisa questões pertinentes à dissolução da sociedade conjugal na obra em comento. Perscruta que resposta a tem a Ciência do Direito para o término da relação amorosa entre Olímpico de Jesus e Macabéa. A simbiose entre Direito e Literatura evidencia-se como um convite para os operadores do Direito ao trabalho de Clarice Lispector. Aponta para a construção ou desconstrução do simbólico, que incide em possibilidades de releituras acerca de um imaginário de direitos presentes no texto literário.

**Palavras-chave:** A hora da estrela, Clarice lispector, Terceira geração modernista, Direito, Dissolução de vínculo amoroso.

#### Abstract/Resumen/Résumé

L'opera più importante di Clarice Lispector, L'ora della stella, è stata pubblicata nel 1977. Di forma particolare, la scrittrice racconta, attraverso Rodrigo SM, la storia della dattilografa nordorientale Macabéa, la sua vita tranquilla, il suo rapporto con il metallurgico Olimpico di Gesù e del suo quotidiano lavorale con Gloria e il signor Raimundo. Questo articolo sviluppa il tema "Uno sguardo giuridico delle relazioni interpersonali in Lora della stella: quando la legge viene in soccorso a Macabéa. Partendo da una metodologia bibliografica, analizza le questioni relative allo scioglimento della società coniugale, nel lavoro in discussione. Scruta che risposta ha la Scienza del Diritto al fine di un rapporto tra Olimpico di Gesù e Macabéa. La simbiosi tra Diritto e Letteratura si presenta come un invito per i professionisti del Diritto al lavoro di Clarice Lispector. Questo lavoro punta per la costruzione o decostruzione del simbolico, che si concentra sulla reinterpretazione di possibilità su un immaginario di diritti presenti sul testo letterario.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Lora dela stella, Clarice lispector, Terza generazione modernista, Diritto, Scioglimento del legame amoroso.

#### INTRODUÇÃO

A relação entre direito e literatura se evidencia na medida da construção ou desconstrução do simbólico, que incide em possibilidades de releituras acerca de um imaginário de direitos presentes no texto literário. Posto isso, esse trabalho se traz como temática a ser desvendada "Um olhar jurídico sobre as relações intersubjetivas em *A Hora da Estrela*: quando o Direito vem ao socorro de Macabéa". Que resposta tem a Ciência do Direito para o término de namoro entre o ambicioso Olímpico de Jesus e a pobre Macabéa, personagens do mais famoso romance de Clarice Lispector?

No que tange à relevância acadêmica do assunto, o desiderato desta pesquisa resta justificado pela carência de literatura acerca da temática. O Direito e a Literatura possuem infitivos pontos de interseção. Todavia, poucos operadores do Direito se debruçam sobre clássicos da literatura brasileira! Esta fornece diversos instrumentos para discutir questões jurídicas. Os trabalhos de Clarice Lispector, em toda a sua complexidade ao tratar da essência humana, dialogam perfeitamente com o Direito. Apresenta-se também uma justificativa social: há um movimento, identificado na academia como "Direito e Literatura" que busca estudar a simbiose entre os dois campos do saber. Acredita-se que, pela via do Direito, a difusão e o ensino de literatura tomam importantes contornos. Numa perspectiva individual, este trabalho de pesquisa se justifica na medida em que este pesquisador atua, há bastante tempo, como docente em Língua Portuguesa e disciplinas afetas à área jurídica (Direito Tributário, Direito Empresarial, Lógica e Argumentação Jurídica) em vários cursos técnicos e de graduação na Região Norte Fluminense. O que se quer, portanto, é aplicar os conhecimentos obtidos na vivência como professor de Português e Direito à literatura específica, trazendo Clarice ao mundo dos juristas e oferecendo um olhar jurídico sobre parte dos trabalhos da autora.

O trabalho que ora se apresenta intenciona analisar questões pertinentes à dissolução da sociedade conjugal em *A Hora da Estrela* como convite para os operadores do Direito ao trabalho de Clarice Lispector. Para a persecução desse escopo, será necessário apresentar a relação amorosa entre Olímpico e Macabéa com o fito de situar o leitor do trabalho no campo de estudo, perscrutar as situações jurídicas que ensejam indenização por danos morais e materiais em fins de relacionamentos amorosos e, ao final, compreender de que forma o Direito pode vir ao socorro da protagonista de Clarice Lispector.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, as fontes centrais utilizadas foram bibliográficas e jurisprudenciais. Quanto às primeiras, foram utilizados livros da área de

Língua Portuguesa e Literatura (o texto-base foi o próprio livro A Hora da Estrela, mas também contribuíram outros que cuidam do Modernismo no Brasil, como as obras de Ricardo Gonçalves Barreto, William Roberto Cereja e Tereza Cochar Magalhães, Maria das Graças Sette, Márcia Travalha e Maria do Rosário Barros), bem como doutrinas de Direito Civil (que versam sobre Direito de Família e Responsabilidade Civil: Pablo Stolze, Flávio Tartuce e Maria Berenice Dias). Quanto aos últimos, eles foram usados para embasar a análise acerca dos casos concretos de rompimento de relações amorosas.

Este trabalho de pesquisa se encontra dividido em três capítulos. O primeiro trata da vida e obra de Clarice Lispector. Tem o desiderato de situar o leitor na literatura de Clarice, apontando suas principais características, desvendar o seu universo intimista e a maneira como a autora mergulha em suas histórias no âmago da essência humana. O segundo capítulo cuida de um livro em especial na trajetória de Clarice Lispector: A hora da estrela. Conta, em poucas palavras, a história de Macabéa e seu envolvimento amoroso com Olímpico de Jesus. Por fim, o capítulo 3 versa sobre a relação entre Direito e Literatura, aborda a temática da indenização por danos (morais e patrimoniais) nos casos de dissolução de relações amorosas para que seja possível apontar como o Direito pode vir a socorrer Macabéa.

#### 1. Clarice Lispector e a terceira fase do Modernismo brasileiro

Os anos 40 e 50 representaram uma significativa mudança na história do Brasil e do mundo. Em setembro de 1945, a vitória dos Aliados põe fim a um conflito militar global que dizimou milhões de pessoas: a Segunda Guerra Mundial. O término do confronto descortina um novo momento da história da humanidade, em que as relações internacionais, bem como as ideologias e as práticas discursivas, se veem obrigadas a tomar partido num contexto político bipolar entre Estados Unidos e União Soviética.

O historiador Boris Fausto caracteriza esse momento apontando que "a hegemonia dos Estados Unidos e o equilíbrio europeu eram ameaçados pela ocupação direta ou indireta dos países do Leste da Europa pela União Soviética". Consoante Fausto, confirmavam-se desse modo as suspeitas pessimistas sobre as intenções de Stalin. Sendo assim, "em resumo, as esperanças de paz mundial desembocaram na Guerra Fria".

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> FAUSTO, Boris. *História Concisa do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012, p. 222.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Idem.

No Brasil, a ditadura da Era Vargas (Estado Novo) dá lugar à redemocratização com os chamados "governos populistas". O primeiro deles foi o do General Eurico Gaspar Dutra, que governa até 1951, alinhando o país ao bloco capitalista no jogo da Guerra Fria. O período do "interlúdio democrático" teria ainda como presidentes Getúlio Vargas (1951-1954), Juscelino Kubitschek (1956-1961), Jânio Quadros (1961) e João Goulart (1961-1964).

Posto isso, a literatura brasileira no contexto mencionado adquire uma nova roupagem. O país abriu-se para o mundo em vários setores culturais como as artes plásticas, a arquitetura e a música. A abertura para o mundo, em maior ou menor grau, sempre existira; a novidade é que nesse período o diálogo com a cultura internacional constitui-se numa via de duas mãos, pela qual o Brasil tanto exporta quanto importa tendências artísticas e arquitetônicas.

Nesse sentido, afirma Ricardo Barreto que:

No campo literário, o Modernismo de terceira geração representou um dos momentos mais fecundos para a arte no Brasil, revelando autores de alta densidade na poesia, na prosa e no teatro. A densidade revela-se no programa estético, quando este é explícito, ou diretamente na realização das obras.<sup>3</sup>

A primeira manifestação de mudança na literatura se deu com a geração de 1940-1950, cujo objetivo era renovar os meios de expressão a partir de uma pesquisa em torno da linguagem. No fim da década de 1050 e início de 1960, esse movimento conviveu com o Concretismo, que, de certa forma, deu continuidade às pesquisas da geração de 1940-1950, porém acentuando seu aspecto formal. Esse foi o momento em que a Bossa Nova e o Cinema Novo ganharam espaço. No final da década de 1960, em meio à efervescência cultural refletida nos festivais de música da TV Record, surgiu o Tropicalismo, que representou a retomada de algumas propostas do Modernismo de 1922.

É importante observar que a produção literária do Modernismo de terceira geração não ocorreu sob o signo da ruptura, da denúncia ou da afirmação de uma identidade geracional. Ao contrário, a principal contribuição dessa geração consistiu em proporcionar desdobramentos muito consequentes dos principais temas da segunda geração: o regionalismo e a literatura de investigação psicológica.

Lecionam William Cereja e Thereza Cochar que:

Nas décadas de 1940-1950, surgiram no Brasil publicações que apontavam para uma nova direção da literatura. Sem propor uma ruptura com as conquistas do

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> BARRETO, Ricardo Gonçalves. *Português*. São Paulo: Edições SM, 2010, p. 142. (Coleção ser protagonista).

Modernismo das gerações de 1922 e 1930, mas também sem defender as propostas desses grupos, os novos escritores destacaram-se essencialmente pela maturidade literária e pelas pesquisas em torno da linguagem.<sup>4</sup>

Intencionam os mencionados autores explicar que enquanto a literatura do período de 1930-45 era essencialmente ideológica, voltada para a discussão dos problemas pátrios, a dos anos 1950-60 era menos exigida social e politicamente, porquanto se trata de um período de euforia desenvolvimentista. Na visão de Cereja e Cochar, tal fato permitiu que os artistas empreendessem uma pesquisa estética em busca de novas formas de expressão.

Sendo assim, comentam que "ao lado de obras que mantinham certa preocupação social e davam continuidade até ao regionalismo, começaram a se destacar produções literárias em que a grande novidade era a pesquisa em torno da própria linguagem literária"<sup>5</sup>.

Nesse diapasão, várias obras significativas vieram a público, principalmente nos gêneros conto e romance. Os grandes nomes da terceira geração do Modernismo são Guimarães Rosa, Clarice Lispector, João Cabral de Melo Neto, Ledo Ivo, entre outros.

No que tange ao período em epígrafe, Marcelo Paiva analisa que:

A prosa, tanto nos romances como nos contos, aprofunda a tendência já trilhada por alguns autores da década de 1930 em busca de uma literatura intimista, de sondagem psicológica,introspectiva, com destaque para Clarice Lispector. Ao mesmo tempo, o regionalismo adquire uma nova dimensão com a produção fantástica de João Guimarães Rosa e sua recriação dos costumes e da fala sertaneja, penetrando fundo na psicologia do jagunço do Brasil Central.<sup>6</sup>

Clarice Lispector tornou-se um grande nome de destaque do Modernismo brasileiro quando estreou com Perto do Coração Selvagem (1943). O objetivo de sua obra é investigar o mundo interior das personagens, de modo que o enredo não é o elemento central de seus romances e contos. A própria escritora se dizia uma "sentidora", que buscava palavras para descrever os sentimentos de suas personagens.

É pacífico entre os estudiosos de Clarice Lispector o entendimento de que ela produziu uma literatura intimista, em que geralmente ocorrem poucos fatos externos; predominam os elementos internos, da vida interior, que mostram o turbilhão de sentimentos, sensações e reflexões pelos quais as personagens passam, tendo um cenário urbano como pano de fundo.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Literatura brasileira* – Parte 3. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 528.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Op. cit.*, p. 531.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> PAIVA, Marcelo. *Literatura Brasileira*: Fascículo do Curso de Pós-Graduação na área de Língua Portuguesa, AVM Faculdade Integrada. Brasília: 2012, p. 59.

Breves notas sobre a vida da autora podem ser encontradas em obra de Sette, Travalha e Starling:

Clarice Lispector (1920-1977) foi romancista, contista, cronista, tradutora e jornalista. Em 1922, imigrou com a família da Ucrânia para o Brasil, onde se naturalizou e fez os primeiros estudos. (...) Casou-se com um diplomata e viveu em países como Itália, Suíça, Inglaterra, Estados Unidos, onde escreveu seus primeiros livros.<sup>7</sup>

Clarice publicou extensa obra literária, na qual se destacam romances como *Perto do Coração Selvagem* (1944), *O lustre* (1946), *A cidade sitiada* (1949), *A maçã no escuro* (1961), *A paixão segundo G.H.* (1964), *Uma aprendizagem ou o livro dos prazeres* (1969), *Água viva* (1973) e *A hora da estrela* (1977), além de livros de contos como *Laços de família* (1960), *A legião estrangeira* (1964), *Felicidade clandestina* (1971) e *A via crúcis do corpo* (1974).

Insta analisar, em linhas gerais, as principais características do trabalho de Clarice Lispector. Se, por um lado, ao publicar seu primeiro trabalho (com 17 anos de idade), a jovem escritora foi alvo de inúmeras críticas, é consensual o entendimento hodierno de que ela introduziu em nossa literatura novas técnicas de expressão.

Observando tais traços peculiares, William Cereja e Thereza Cochar asseveram que:

Sua narrativa subverte com frequência a estrutura dos tradicionais gêneros narrativo (o conto,anovela, o romance), quebra a sequência 'começo, meio e fim', assim como a ordem cronológica, e funde a prosa à poesia ao fazer uso constante de imagens, metáforas, antíteses, paradoxos,símbolos, sonoridades, etc.<sup>8</sup>

A prosa de Clarice desce cada vez mais fundo na representação da realidade íntima do ser humano. Sua literatura toma como ponto de partida a experiência pessoal da mulher e o seu ambiente familiar. Assim como os outros nomes da terceira geração modernista, são obras que rompem com esquemas narrativos tradicionais canônicos e revelam preocupação com a pesquisa linguística e com o uso da modalidade falada.

Duas características singulares da obra lispectoriana são o fluxo de consciência e a epifania. As inovações trazidas pela autora ressignificam a linguagem, funde universos na busca do eu. Toda essa problemática já se revela na relação próxima entre narrador e

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> SETTE, Maria das Graças Leão; TRAVALHA, Márcia Antônia; BARROS, Maria do Rozário Starling de. *Português*: Linguagens em conexão, volume 3. São Paulo: Leya, 2013, p. 177.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Op. cit.*, p. 532.

personagens: a investigação da interioridade do ser humano transforma-se em uma investigação da própria linguagem ficcional.

A corroborar o exposto acima, trazem-se à baila as palavras de Ricardo Barreto: "Sua literatura, classificada como intimista, detém-se em boa parte na observação das oscilações, angústias, breves acessos de felicidade ou de melancolia que marcam a existência das personagens". Sendo assim, o narrador liga-se de maneira íntima aos devaneios e pensamentos das personagens.

A escrita clariceana faz uso de um recurso narrativo que radicaliza a mencionada intimidade entre narrador e personagens. Trata-se de um verdadeiro monólogo interior. Esse fluxo de consciência descortina uma atividade mental desarticulada, não linear, fragmentada, como se o eu da personagem se desdobrasse e se interrogasse em profundo processo de autoinvestigação. Mistura-se, então, ao relato dos fatos, subvertendo completamente os limites temporais e espaciais em que a trama está inserida.

Outro traço importante da obra de Clarice envolve as situações em que suas personagens vivem um *processo epifânico*<sup>10</sup>. No sentido religioso, a palavra tem a acepção de "revelação, manifestação". Necessário se faz mencionar a definição do dicionário Caldas Aulete sobre tal vocábulo: "percepção intuitiva da essência, do significado de algo ou da realidade, por meio de algo corriqueiro, inesperado"<sup>11</sup>. Em outras palavras, é como se a personagem tivesse tido, de fato, uma revelação e, a partir dela, passasse a ter uma visão mais aprofundada da vida, das pessoas, das relações humanas, etc. As personagens levam uma vida ordinária até o momento em que o inesperado acontece, revelando uma imagem perturbadora e maravilhosa da vida sob a banalidade do cotidiano.

Tendo feito os apontamentos acima, passemos ao estudo de um trabalho em especial de Clarice Lispector: *A hora da estrela*, o romance considerado de maior importância em sua trajetória, publicado pouco tempo antes de sua morte.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> BARRETO, Ricardo Gonçalves.*Op. cit.*, p. 147.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Sobre a expressão, João Camillo Penna comenta que "os termos de 'ritual', 'instante exemplar' ou 'decisivo', 'momento existencial', 'espanto', 'êxtase', 'flash', tantas variantes, como o próprio 'instante-já', expressão que Clarice adota em *Água viva*, para nomear o seu método- são todas derivadas de *epifania*". In: PENNA, João Camillo. O nu de Clarice Lispector. *Alea*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, Jun. 2010. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.p

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> AULETE. *Epifania*. Disponível em http://www.aulete.com.br/epifania. Acesso em 12 jan. 2015.

## 2. "A hora da estrela": a aventura metalinguística do trabalho de Clarice Lispector em seu ponto de chegada

A obra mais importante de Clarice Lispector, *A hora da estrela*, foi publicada em 1977, no vigor da ditadura militar brasileira, sob a iminência da crise do petróleo e de várias crises do mundo capitalista, e poucos meses antes da morte da escritora. Nesse romance, a autora usa a investigação interior como plataforma temática. Assim como nos outros trabalhos, o enredo é denso, alinear, fragmentado e deixa o leitor perdido em suas conclusões.

Para Clarice, o importante é o que se passa na alma humana, os dramas que fazem parte do universo intimista, a constante luta contra o mundo preestabelecido, em que as condutas uniformizadas provocam o aprisionamento do ser, não permitem sua afirmação como ser uno e dono de suas vontades e iniciativas.

O romance narra a história da datilógrafa alagoana Macabéa, que migra para o Rio de Janeiro, tendo sua rotina narrada por um escritor fictício chamado Rodrigo S.M. A personagem Macabéa – aquela que não tem a pobreza enfeitada – é personagem excêntrica, em se recorrendo ao sentido mais denotativo do termo, na literatura de Clarice Lispector. Macabéa não tem sequer consciência de si. Segundo Rodrigo S.M., "como a nordestina, há milhares de moças espalhadas por cortiços, vagas de cama num quarto, atrás de balcões trabalhando até a estafa (...); não notam sequer que são facilmente substituíveis" A franzina e sonhadora personagem vive a desorientação de não ser ninguém em meio à urbanidade e ao mundo.

Para além das desventuras da migrante nordestina, *A hora da estrela* tece reflexões existencialistas sobre o ser humano, a condição e o papel do escritor moderno e a descrição do processo criativo (discurso metalinguístico). Consoante Míriam Alves, "o imaginário clariceano dialoga com a cultura brasileira e com as representações sociais do discurso sobre a mulher nordestina que vive na grande cidade".

Quanto aos personagens, Sette, Travalha e Starling contam que "a personagem era uma moça alagoana, datilógrafa, que vai viver no Rio de Janeiro e se encontra com Olímpico

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> LISPECTOR, Clarice. A hora da estrela. Rio de Janeiro: Rocco, 1998, p. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> ALVES, Míriam Coutinho de Faria. *Direito, gênero e literatura* – A subjetividade feminina na perspectiva clariceana: os horizontes de G.H. e Macabéa. In: STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (Orgs.). Direito e Literatura. São Paulo: Atlas, 2013, p. 104.

de Jesus, um paraibano que, como a moça, havia fugido da seca e vive à margem, na cidade grande"<sup>14</sup>.

O fio narrativo de *A hora da estrela* discute com o leitor o processo de criação. Nas primeiras páginas da obra, o estilo que o narrador Rodrigo S.M. afirma pretender adotar é despojado, simples, sem descrições pormenorizadas e rebuscadas. Não quer "termos suculentos", "adjetivos esplendorosos", "carnudos substantivos", "verbos tão esguios" Ele diz também que não vai enfeitar a palavra. O trecho revela filiação ao Modernismo.

É sabido que o processo criativo toma contornos peculiares e existenciais na obra em comento. Toda a expressão do texto é para se explicar. Corroboram essa ideia as palavras de Lílian Pôrto e Letícia Ferro:

Em *A hora da estrela*, o processo de escritura da obra se encontra problematizado e problematizante, pois a história de Macabéa, migrante nordestina pobre e desprovida de qualquer encanto, como nos é contada, parece saltar menos aos olhos que os artifícios pelos quais o autor, Rodrigo S. M., faz uso para construir sua história. É, pois, que relatar fatos parece não ser o objetivo da linguagem, uma vez que esta, para Clarice Lispector, parece prestar-se a algo mais complexo. <sup>16</sup>

No percurso que faz o narrador Rodrigo/Clarice, não existe ênfase em suas condições materiais de existência. Essas condições, porém, estão implícitas e desempenham um papel em suas reações psicológicas. Isso se torna cristalino na aproximação entre o narrador e Macabéa: essas figuras se misturam problematizando sobre a mulher de quem se fala. A angústia existencial é configurada numa relação social marcada pelas dinâmicas da classe social, urbanidade e capitalismo.

Posto isso, insta comentar que o nome Macabéa está relacionado aos "macabeus", povos originários do sumo sacerdote Macabeu, que se relacionou contra o domínio grego, na Antiguidade. Não é por acaso que a personagem masculina se chama Olímpico, nome relacionado à cultura grega e que remete a Zeus, deus do Olimpo, autoritário e onipotente. Também nordestino, Olímpico de Jesus tem com Macabéa uma relação de dominação e de rejeição, por se recusar a se identificar com ela.

A trama de *A hora da estrela* e o enlace entre Macabéa e Olímpico revelam alguns intrigantes desdobramentos. Em primeiro lugar, há que se observar que a relação de dominação retro mencionada toma contornos irônicos, porquanto é possível aduzir isso em

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> SETTE, Maria das Graças Leão; TRAVALHA, Márcia Antônia; BARROS, Maria do Rozário Starling de. *Op. cit.*, p. 176.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup>Vide LISPECTOR, Clarice. *Op. cit.*, p. 14-15.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> PÔRTO, Lílian Virgínia; FERRO, Letícia Costa. A escrita de si ou uma análise metaficcional de A hora da estrela. *Letrônica*, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p.330-340, jul. 2009, p. 332.

alguns excertos do livro. No diálogo que as personagens tentam travar no banco de uma praça pública<sup>17</sup>, a personagem Olímpico se mostra um verdadeiro anti-herói. Presunçoso, insensível e impaciente, ele se considera superior a Macabéa. Acaba por negar sua própria origem e condição. Já Macabéa evidencia, na cena em epígrafe, a indiferença de si mesma. Isso fica claro em "Foi a única vez em que falou de si própria para Olímpico de Jesus. Estava habituada a se esquecer de si mesma. Nunca quebrava seus hábitos, tinha medo de inventar".

Em segundo lugar, a obra em epígrafe adota um discurso regionalista, algo não muito comum na literatura lispectoriana. A miséria, o subdesenvolvimento e o sertão usam Macabéa como porta-voz. Ora, a protagonista abandonara Alagoas em busca de melhores condições de vida no Rio de Janeiro. Na cidade grande, a anti-heroína relaciona-se justamente com outro nordestino, mas que não vê nela nenhuma chance de ascensão social. É até curioso que Olímpico, cujo nome pode ser associado a "jogos olímpicos, campeão, vencedor", traga como sobrenome "de Jesus", bem como aqueles que não recebem nome paterno e acabam recebendo um sobrenome de ordem religiosa.

Sobre a relação entre a prosa da terceira geração modernista e a tradição, é necessário rever com atenção a contribuição oferecida pela prosa da segunda geração. A literatura de Clarice Lispector tomaria bastante tal herança em sua trajetória. Nessa linha, Ricardo Barreto leciona que:

O romance social regionalista, produzido pela segunda geração modernista, transformou os desvalidos em protagonistas, muitas vezes sondando suas incertezas e impasses psicológicos. Para representar esse tipo de personagens, os escritores recorreram a técnicas narrativas capazes de vencer a distância entre um narrador culto e as personagens desfavorecidas e oprimidas, ou seja, procuraram aproximar mais a linguagem do narrador da linguagem – e da visão de mundo – dessas personagens. 19

A lição de Barreto nos deixa claro que essa postura revelou-se uma enorme inovação e exigiu um grande apuro técnico, principalmente se considerarmos o abismo que, na literatura regionalista romântica, havia entre narrador e personagens. Sendo assim, a prosa de terceira geração levará adiante essa vinculação íntima entre narrador e personagens. Torna-se mais densa e profunda a pesquisa de linguagem capaz de aproximar ainda mais o narrador das personagens.

Em terceiro lugar, é de notável relevância que Macabéa seja uma personagem solitária no universo das mulheres clariceanas. O universo feminino, bastante característico da

\_

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Vide LISPECTOR, Clarice. *Op. cit.*, p. 48-49.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> *Ibidem*, p. 50.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup>BARRETO, Ricardo Gonçalves. Op. cit., p. 147.

escrita da autora, não teria espaço para uma personagem que nos provoca por sua precariedade em existir, não fosse esse o escopo de Clarice Lispector.

É interessante que Clarice nunca aceitou o rótulo de escritora feminista. Apesar disso, muitos de seus romances e contos têm como protagonistas personagens femininas, quase sempre urbanas. Nesse diapasão, a datilógrafa nordestina cumpre um papel nodal. Trata-se de uma pobre moça que lidava mal e parcamente com as letras que não conhecia, tinha uma relação como patrão que a ofendia e desprezava, embora a mantivesse no emprego, porque ela fora a única que aceitara trabalhar por menos de um salário mínimo.

No desenrolar de *A hora da* estrela, um dia, vendo que só o chefe e sua colega de escritório, Glória, recebiam telefonemas, Macabéa dá uma ficha telefônica para que Olímpico ligue para ela. O namorado se recusa, dizendo que não queria ouvir as "bobagens" dela. Até que, após conhecer Glória, nordestino decide romper com Macabéa para ficar com a sua amiga. O rapaz considera a troca um progresso, já que elas eram opostas: Glória era loira (oxigenada), cheia de corpo, morava numa casa confortável, tinha três refeições por dia e, o mais importante, seu pai era açougueiro, profissão ambicionada por Olímpico.

Com o rompimento do namoro, Macabéa não consegue nomear seus sentimentos e todo o seu corpo dói. Pede à colega de trabalho comprimidos de aspirinas, ao recebê-los, ela os mastiga. Vendo sua dor pela perda do namorado, Glória sugere à nordestina que vá a uma cartomante para saber do seu futuro. Dá-lhe dinheiro para o pagamento da consulta e do táxi, indica-lhe Madame Carlota.

Sendo assim, a relação amorosa entre Macabéa e Olímpico chega ao fim e a pobre protagonista nem sofrer consegue. Tal fato é muito bem explorado por Clarice Lispector. Se, por um lado, o texto literário, como obra de arte, exerce grande influência no desenvolvimento da humanidade, uma vez que trata da universalidade dos conflitos e sentimentos inerentes ao crescimento pessoal e à compreensão do mundo, por outro lado, desempenha um papel libertador e transformador, especialmente naquele que o lê.

Posto isso, o capítulo seguinte toma por escopo perscrutar, na literatura jurídica, fundamentos para analisar a dissolução das relações amorosas. É possível socorrer à pobre Macabéa ou o Direito só teria resposta para relações duradouras como o casamento e a união estável? Comentários sobre a temática podem ser encontrados em Pablo Stolze e Maria Berenice Dias, conforme será apresentado doravante.

## 3. Uma leitura de "A hora da estrela" sob a ótica do Direito: a dissolução de relações amorosas na literatura jurídica e a possibilidade de socorro à Macabéa

No alvorecer do século XXI, o Direito assiste a um complexo e irrefutável processo: a ressignificação do conceito de "família" e, por conseguinte, um repensar dos princípios que permeiam o Direito de Família. Questões como a equiparação do concubinato ao casamento, a igualdade de direitos dos filhos legítimos ou ilegítimos, o reconhecimento da isonomia da mulher, a paternidade socioafetiva e a união entre pessoas do mesmo sexo são apenas exemplos de como a contemporaneidade evidencia formas de arranjos familiares que escapam ao padrão religioso do casamento, desafia os estudiosos do ramo e traz à baila novos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais.

Nesse sentido, Pablo Stolze e Pamplona Filho asseveram que "ruiu o mito do paradigma absoluto do conceito de família"<sup>20</sup>. O Direito, hoje, precisa dar respostas a situações que envolvem a "ficada", o namoro, o noivado, entre tantas formas de relacionamentos amorosos. Leciona Flávio Tartuce que já se pode falar em um *Novo Direito de Família*. Segundo Tartuce, "deve-se estudar esse ramo jurídico tendo como parâmetro os princípios constitucionais encartados no Texto Maior. Isso é amplamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência contemporâneas"<sup>21</sup>.

O que traz o Direito de Família à tona nesse trabalho é um caso da literatura brasileira: o fim do namoro entre Macabéa e Olímpico, personagens de *A hora da estrela*, principal romance da escritora ucraniana-pernambucana Clarice Lispector. A literatura jurídica costuma tratar de questões prévias ao casamento no capítulo dedicado às "promessas de casamento" ou "esponsais". Nesse diapasão, comentam Pablo Stolze e Pamplona Filho que "as formas de envolvimento afetivo expe- rimentaram visível mudança, o que pode ser observado pelas fugazes — senão sumárias — formas de união, a exemplo do que socialmente se convencionou chamar de 'ficada'. <sup>22</sup>".

Na obra em análise, embora o relacionamento entre Olímpico e Macabéa não andasse muito bem, a ponto de causar pena ao narrador Rodrigo S.M.<sup>23</sup>, no contexto da nordestina o metalúrgico "pelo menos era um namorado". Não se tratava, pois, de uma ficada. O limiar

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Novo curso de direito civil*: direito de família. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 133.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> TARTUCE, Flávio. *Direito Civil* - Vol. 5 - Direito de Família, 9. ed. São Paulo: Método, 2013, p. 20.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Op. cit.*, p. 134.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> "Ah pudesse eu pegar Macabéa, dar-lhe um bom banho, um prato de sopa quente, um beijo na testa enquanto a cobria com um cobertor. E fazer que quando ela acordasse encontrasse simplesmente o grande luxo de viver". LISPECTOR, Clarice. *Op. cit.*, p. 59.

entre essa e o namoro é bastante tênue, especialmente quando tomamos as definições dadas por Stolze e Pamplona Filho: ficada enquanto "união passageira, de cunho afetivo ou meramente sexual" e namoro como "mais sério do que o simples encontro casual, não se notabiliza simplesmente pelo envolvimento sexual, mas também pelo comprometimento afetivo"<sup>24</sup>. Ora, os excertos de *A hora da estrela* que seguem abaixo deixam claro o nível de comprometimento de Olímpico e como se deu o rompimento entre eles:

Olímpico na verdade não demonstrava satisfação nenhuma em namorar Macabéa. (...) Talvez visse que Macabéa não tinha força de raça, era subproduto. (...) Enquanto isso o namoro com Macabéa entrara em rotina morna, se é que alguma vez haviam experimentado o quente. (...) Foi então (explosão) que se desmanchou de repente o namoro entre Olímpico e Macabéa. Namoro talvez esquisito mas pelo menos era parente de algum amor pálido. Ele avisou-lhe que encontrara outra moça e que esta era Glória. 25

Posto isso, passemos a tecer algumas análises acerca da responsabilidade civil nos casos supra mencionados. Em primeiro lugar, é importante que se apresente uma conceituação do instituto da *responsabilidade civil* e, posteriormente, que se investigue a temática nos rompimentos de namoro e de noivado.

É intuitiva e humana a concepção de que a todo dano deve corresponder, necessariamente, uma obrigação de indenizar. A questão da responsabilidade civil se traduz como assunto de relevante interesse e que sempre instigou a doutrina em seus diversos aspectos. Trata-se de um instituto altamente dinâmico e flexível, que vive em mudanças constantes, sempre se transformando para atender às necessidades sociais que surgem.

Tema intrinsicamente relacionado à reparação de danos, a responsabilidade civil evoluiu, na história do Direito, da vingança privada, quando se fazia justiça com as própias mãos, ao hodierno conceito que leva em conta as teorias objetivas do risco.

O eminente Pablo Stolze<sup>26</sup> observa que a frase "De quem é a responsabilidade?" ilustra a importância do estudo da Responsabilidade Civil em nosso ordenamento jurídico. Sílvio Venosa<sup>27</sup> analisa que "o princípio é de natureza humana, qual seja reagir a qualquer mal injusto perpetrado contra a pessoa, família ou o grupo social". Neste sentido, San Tiago Dantas<sup>28</sup> aponta que "sempre que se verifica uma lesão do direito, isto é, sempre que se

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Op. cit., p. 135.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> LISPECTOR, Clarice. *Op. cit.*, p. 59 – 60.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Novo curso de direito civil*, volume III: responsabilidade civil. 8 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 43.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito civil*: responsabilidade civil. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010, p. 18.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> DANTAS, San Tiago. *Programa de Direito Civil*. Aulas proferidas na Faculdade Nacional de Direito. Texto revisado com anotações e Prefácio de José Gomes Bezerra de Barros. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1979 *apud* 

infringe um dever jurídico correspondente a um direito, qual é a primeira consequência que daí advém? Já se sabe: nasce a responsabilidade". Por fim, o magistral José de Aguiar Dias<sup>29</sup> abre o seu *Tratado de Responsabilidade Civil*, obra clássica do Direito brasileiro, da seguinte forma: "Toda manifestação da atividade humana traz em si o problema da responsabilidade".

Feitas as considerações propedêuticas sobre o instituto, há que se discutir a responsabilidade pré-negocial ao casamento, ou seja, sobre a quebra de promessa de casamento como fato gerador do dever de indenizar, inclusive por danos morais. No caso em comento, embora sonhasse Macabéa em se casar com o amado<sup>30</sup>, o relacionamento entre eles não passava de um namoro.

Quanto ao simples fim de um namoro, Pablo Stolze e Pamplona Filho narram que "os envolvidos simplesmente resolvem não se ver mais — com a consequente e já tradicional devolução das cartas de amor e até mesmo de alguns presentes ou recordações — ou decidem consolidar, a partir dali, uma bela amizade"<sup>31</sup>. A pobre Macabéa nem cartas de amor possuía. Teve como reação ao término uma gargalhada e, nos dias subsequentes, a compra do batom vermelho vivante para se assemelhar a Marylin Monroe e a ingestão de aspirinas para contornar a dor que sentia. Quanto à manutenção da amizade, acreditava que talvez Olímpico tivesse mesmo razão, visto que Glória deveria ser mesmo superior a ela. Sendo assim, ainda teve que aguentar ver sua colega de trabalho tomar o nordestino como seu e lhe dizer "Olímpico é meu mas na certa você arranja outro namorado"<sup>32</sup>.

Segundo o entendimento doutrinário e jurisprudencial, é pacífico que rupturas de namoro não ensejam nenhum tipo de reparação. Nesse sentido, vale observar a redação de Acórdão do TJRS, em Apelação N. 70008220634:

Os sentimentos que aproximam e vinculam homem e mulher por vezes se transformam e até mesmo acabam, nem sempre havendo um justo motivo para explicar seu fim. A dor da ruptura das relações pessoais, a mágoa, a sensação de perda e abandono, entre outros sentimentos, são custos da seara do humano. Fazendo parte da existência pessoal não constituem suporte fático a autorizar a incidência de normas que dispõe sobre a reparação pecuniária. Possibilidade de indenização somente surgiria se restasse caracterizado um ato ilícito de extrema gravidade, cuja indenizabilidade seria cabível independentemente do contexto da relação afetiva entretida pelas partes. A simples dor moral resultante da ruptura, entretanto, não é indenizável.

TARTUCE, Flávio. *Direito Civil*, v. 2: direito das obrigações e responsabilidade civil. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012, p. 308.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> DIAS, José de Aguiar. *Da Responsabilidade Civil*. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 1.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> "Mas pelo menos era um namorado. E Macabéa só pensava no dia em que ele quisesse ficar noivo. E casar". LISPECTOR, Clarice. *Op. cit.*, p. 59 – 60.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Novo curso de direito civil*: direito de família. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 137.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> LISPECTOR, Clarice. *Op. cit.*, p. 70.

Os namoros, mesmo prolongados e privando as partes de vida íntima como soe ocorrer atualmente, são fatos da vida não recepcionados pela legislação civil e, por isso, não ensejam efeitos jurídicos, seja durante ou após o fim do relacionamento. Posto isso, a Macabéa não lhe restavam socorros jurídicos. Embora a fala de Olímpico posterior ao término pudesse ensejar alguma reparação por expô-la ao ridículo<sup>33</sup>, é evidente que a responsabilidade civil aí cabível não diz respeito ao término de namoro em si, mas a uma intrínseca questão de danos morais.

Por derradeiro, coloca-se uma instigante situação: e se Macabéa e Olímpico fossem noivos? E se aquele que a nordestina conheceu, num final de tarde de um dia de maio, debaixo de chuva, realizasse com ela, segundo definição de Maria Helena Diniz, um compromisso de casamento com o escopo de que pudessem se conhecer melhor, aquilatando suas afinidades e gostos<sup>34</sup>? O conceito parece não se aplicar muito bem ao relacionamento entre Macabéa e Olímpico, tendo em vista que a datilógrafa só tinha por assunto as coisas que ouvia na Rádio Relógio (que dava "hora certa e cultura"), o que não combinava muito com os gostos do ambicioso metalúrgico.

A resposta é inequívoca: a ruptura injustificada do noivado pode, em havendo demonstração do dano, gerar responsabilidade civil. Em outras palavras, fossem Macabéa e Olímpico noivos, a questão que aqui se discute tomaria outros contornos. Poder-se-ia falar em quebra da do princípio da boa-fé objetiva, aplicável ao Direito de Família.

Vale ressaltar, por fim, dois posicionamentos que, embora não ensejem o tema central dessa pesquisa, estariam elencados como resposta à problemática do rompimento do imaginário noivado entre Macabéa e Olímpico. É inconteste a indenização por danos emergentes, isto é, os prejuízos diretamente causados pela quebra do compromisso (e.g. capital investido para uma futura festa de casamento).

Todavia, duas correntes surgem quanto à indenização de danos morais em decorrência da quebra da promessa de casamento futuro por um dos noivos. Entendimento majoritário (membros do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) vem no sentido de não se falar em responsabilidade civil por danos morais nas relações familiares.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> "Você, Macabéa, é um cabelo na sopa. Não dá vontade de comer. Me desculpe se eu lhe ofendi, mas sou sincero. Você está ofendida?". LISPECTOR, Clarice. *Op. cit.*, p. 60.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> DINIZ, Maria Helena. Direito de Família. São Paulo: Saraiva, 2008.

Ao seguir essa linha, a gaúcha Maria Berenice Dias defende que não há que se falar em danos morais ou mesmo em lucros cessantes nos rompimentos de noivado. São suas palavras:

Falando em dano moral e ressarcimento pela dor do fim do sonho acabado, o término de um namoro também poderia originar responsabilidade por dano moral. Porém, nem a ruptura do noivado, em si, é fonte de responsabilidade. O noivado recebia o nome de esponsais e era tratado como uma promessa de contratar, ou seja, a promessa do casamento, que poderia ensejar indenização. Quando se dissolve o noivado, com alguma frequência é buscada a indenização não só referente aos gastos feitos com os preparativos do casamento, que se frustrou, mas também aos danos morais. Compete à parte demonstrar as circunstâncias prejudiciais em face das providências porventura tomadas em vista da expectativa do casamento. Não se indenizam lucros cessantes, mas tão somente os prejuízos diretamente causados pela quebra do compromisso, a outro título que não o de considerar o casamento como um negócio, uma forma de obter o lucro ou vantagem. Esta é a postura que norteia a jurisprudência. <sup>35</sup>

Em sentido contrário, o professor Flávio Tartuce entende ser possível a reparação dos danos morais nos casos que envolvem as relações de família, particularmente no caso aqui estudado. Nesse sentido, opina que a complexidade das relações pessoais recomenda a análise caso a caso. Concordamos com essa posição.

Flávio Tartuce assevera que o que se tem percebido, na prática jurisprudencial, é a prevalência de julgados que afastam a reparação dos danos morais nos casos de quebra de promessa de casamento. No entanto, a questão não pode ser generalização, como ocorre muitas vezes na prática. Nesse ínterim, argumenta que:

Concorda-se que a mera quebra da promessa não gera, por si só, o dano moral. Não há de se confundir o dano moral com os meros aborrecimentos que a pessoa sofre no seu dia a dia. Porém, em alguns casos, os danos morais podem estar configurados, principalmente naqueles em que a pessoa é substancialmente enganada pela outra parte envolvida, a qual desrespeita toda a confiança depositada sobre si. 36

Na jurisprudência, podem ser encontrados julgados que apontam para a reparabilidade dos danos morais nos casos em comento:

Responsabilidade civil. Rompimento de noivado às vésperas do casamento. Falta de motivo justo, gerando responsabilidade e indenização. Dano moral. Configuração. Valor da indenização fixado moderadamente. Reconvenção improcedente face à culpa do réu pelo rompimento. Recurso da apelante provido e do apelado desprovido. O noivado não tem sentido de obrigatoriedade. Pode ser rompido de modo unilateral até momento da celebração do casamento, mas a ruptura imotivada gera responsabilidade civil, inclusive por dano moral, cujo valor tem efeito compensatório e repressivo, por isto deve ser em quantia capaz de representar justa

\_

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> DIAS, Maria Berenice. *Manual de direito das famílias*. 4. ed. São Paulo: RT, 2007, p. 118.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> TARTUCE, Flávio. *Direito Civil* - Vol. 5 - Direito de Família, 9. ed. São Paulo: Método, 2013, p. 80.

indenização pelo dano sofrido (TJPR, Acórdão 4651, Apelação Cível, comarca Londrina, 3.ª Vara Cível, Órgão Julgador 5.ª Câmara Cível, Rel. Des. Antonio Gomes da Silva, Publicação 13.03.2000).

Ação de indenização por danos morais. Falsa imputação de conduta desonrosa, ensejadora do término de duradouro relacionamento amoroso. Culpa caracterizada. Dano moral. Configuração. Quantum indenizatório. Arbitramento. Prudente arbítrio do julgador. I – Não coaduna com o ordenamento jurídico pátrio a conduta daquele que, sendo pretendente de uma determinada mulher, que, a toda evidência, não correspondia às suas pretensões, põe-se a difamá-la, notadamente para com o seu então namorado de longos anos, com o qual já falava em noivado, vindo a ensejar o rompimento do namoro, com nefastas consequências de ordem emocional para ela. II – Deve-se fixar o valor da compensação do dano moral com cautela e prudência, atendendo às peculiaridades próprias ao caso concreto, de modo que o valor arbitrado não seja elevado ao ponto de culminar aumento patrimonial indevido ao lesado, nem demasiadamente inexpressivo, por desservir ao seu fim pedagógico, advindo do ordenamento jurídico atinente à espécie (Tribunal de Alçada de Minas Gerais, Acórdão 0378853-0, Apelação Cível, 2002, comarca Belo Horizonte/Siscon, Órgão Julgador 1.ª Câmara Cível, Rel. juiz Osmando Almeida, j. 25.02.2003, decisão unânime).

Concluindo, vislumbra-se que a boa-fé objetiva dá um novo tratamento à matéria, pois a quebra de promessa de casamento futuro deve ser encarada como uma quebra do dever de lealdade, que é inerente a qualquer negócio jurídico celebrado, inclusive ao casamento.

A protagonista de *A hora da estrela* estava bem longe de ficar noiva de Olímpico. Posto isso, não lhe socorre o Direito em seu término de relacionamento amoroso. Talvez por esse e outros motivos, preferiu Clarice Lispector transformá-la em estrela. Ou poderíamos furtar a Rodrigo S.M. as falas de que "A morte é um encontro consigo", afinal "no fundo ela (Macabéa) não passara de uma caixinha de música meio desafinada"<sup>37</sup>.

#### Considerações finais

Quanta realidade se encontra nas ficções? E quanta ficção conforma nossa realidade? Como seria se Direito e Literatura se pusessem a andar de mãos dadas, especialmente com esta guiando os passos àquele? Talvez o Direito se tornasse mais humano e a Literatura, mais uma vez, se revelasse como forma de apreensão da realidade.

Este trabalho tomou por tema a ser desvendado "Um olhar jurídico sobre as relações intersubjetivas em *A Hora da Estrela*: quando o Direito vem ao socorro de Macabéa". Buscou-se perscrutar que resposta a Ciência do Direito teria para o término da relação amorosa entre Olímpico de Jesus e Macabéa, personagens do mais famoso romance de Clarice Lispector.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> LISPECTOR, Clarice. *Op. cit.*, p. 86.

Para percorrer o caminho proposto, a pesquisa dividiu-se em três capítulos. O primeiro apresentou, de forma sucinta, a vida e a obra de Clarice Lispector. Teve por escopo situar o leitor na literatura de Clarice, apontando suas principais características, desvendar o seu universo intimista e a maneira como a autora mergulha em suas histórias no âmago da essência humana. Por sua vez, o segundo capítulo analisou um livro em especial na trajetória de Clarice Lispector: *A hora da estrela*. Narrou, em poucas palavras, a história de Macabéa e seu envolvimento amoroso com Olímpico de Jesus. Por fim, o capítulo 3 versou sobre a relação entre Direito e Literatura, abordando a temática da indenização por danos (morais e patrimoniais) nos casos de dissolução de relações amorosas para que fosse possível apontar como o Direito poderia vir a socorrer Macabéa. Em suma, o trabalho ora apresentado intencionou analisar questões pertinentes à dissolução da sociedade conjugal em *A Hora da Estrela* como convite para os operadores do Direito ao trabalho de Clarice Lispector.

Posto isso, o trabalho logrou evidenciar que Clarice Lispector produziu uma literatura intimista, em que geralmente ocorrem poucos fatos externos; predominam os elementos internos, da vida interior, que mostram o turbilhão de sentimentos, sensações e reflexões pelos quais as personagens passam, tendo um cenário urbano como pano de fundo. Clarice publicou extensa obra literária, entre os quais se incluem especialmente romances e contos.

É de uma importância ressaltar que a prosa de Clarice, ao descer cada vez mais fundo na representação da realidade íntima do ser humano, toma como ponto de partida a experiência pessoal da mulher e o seu ambiente familiar. Assim como os outros nomes da terceira geração modernista, são obras que rompem com esquemas narrativos tradicionais canônicos e revelam preocupação com a pesquisa linguística e com o uso da modalidade falada.

A obra mais importante de Clarice Lispector, *A hora da estrela*, foi publicada em 1977. O romance narra a história da datilógrafa alagoana Macabéa, que migra para o Rio de Janeiro, tendo sua rotina narrada por um escritor fictício chamado Rodrigo S.M. Macabéa namora Olímpico de Jesus, um metalúrgico nordestino que, não vendo chances de ascensão social com a pobre retirante, acaba por trocar a namorada pela colega de trabalho, Glória. Sendo assim, a relação amorosa entre Macabéa e Olímpico chega ao fim e a pobre protagonista nem sofrer consegue. Tal fato é muito bem explorado por Clarice Lispector.

A persecução dos objetivos deste artigo comprovou que, infelizmente, a Macabéa não lhe restavam socorros jurídicos. Os namoros, mesmo prolongados e privando as partes de vida íntima como soe ocorrer atualmente, são fatos da vida não recepcionados pela legislação

civil e, por isso, não ensejam efeitos jurídicos, seja durante ou após o fim do relacionamento. Posto isso, como se tratava de um namoro, não há que se falar em responsabilidade civil e indenização (seja por dano moral ou questões patrimoniais).

Por fim, evidenciou-se um interessante aspecto que, embora não fosse o tema central desta pesquisa, abriu possibilidades para trabalhos ulteriores. Trata-se do questionamento jurídico acerca da responsabilidade civil por dissolução do vínculo formado nas esponsais (promessa de casamento). Em outras palavras, levantou-se a problemática hipotética de que resposta teria o Direito se os protagonistas de Lispector fossem noivos. Observou-se a existência de duas correntes: uma que defende, se for o caso, somente a reparação por danos materiais, e outra que propõe, além dessa, a indenização por danos materiais por entender quebra do princípio da boa-fé objetiva.

#### REFERÊNCIAS

ALVES, Míriam Coutinho de Faria. *Direito, gênero e literatura* – A subjetividade feminina na perspectiva clariceana: os horizontes de G.H. e Macabéa. In: STRECK, Lenio Luiz; TRINDADE, André Karam (Orgs.). Direito e Literatura. São Paulo: Atlas, 2013.

AULETE. *Epifania*. Disponível em http://www.aulete.com.br/epifania. Acesso em 12 jan. 2015.

BARRETO, Ricardo Gonçalves. *Português*. São Paulo: Edições SM, 2010. (Coleção ser protagonista).

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Literatura brasileira* – Parte 3. São Paulo: Saraiva, 2013.

DANTAS, San Tiago. *Programa de Direito Civil*. Aulas proferidas na Faculdade Nacional de Direito. Texto revisado com anotações e Prefácio de José Gomes Bezerra de Barros. Rio de Janeiro: Ed. Rio, 1979 *apud* TARTUCE, Flávio. *Direito Civil*, v. 2: direito das obrigações e responsabilidade civil. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2012.

DIAS, José de Aguiar. Da Responsabilidade Civil. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 4. ed. São Paulo: RT, 2007.

DINIZ, Maria Helena. Direito de Família. São Paulo: Saraiva, 2008.

FAUSTO, Boris. *História Concisa do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Novo curso de direito civil*, volume III: responsabilidade civil. 8 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.

\_\_\_\_\_. Novo curso de direito civil: direito de família. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

LISPECTOR, Clarice. A hora da estrela. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.

PAIVA, Marcelo. *Literatura Brasileira*: Fascículo do Curso de Pós-Graduação na área de Língua Portuguesa, AVM Faculdade Integrada. Brasília: 2012.

PENNA, João Camillo. O nu de Clarice Lispector. *Alea*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, Jun. 2010. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S1517-106X2010000100006&lng=en&nrm=iso</a>. Acesso em 17 jan. 2015.

PÔRTO, Lílian Virgínia; FERRO, Letícia Costa. A escrita de si ou uma análise metaficcional de A hora da estrela. *Letrônica*, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p.330-340, jul. 2009.

SETTE, Maria das Graças Leão; TRAVALHA, Márcia Antônia; BARROS, Maria do Rozário Starling de. *Português*: Linguagens em conexão, volume 3. São Paulo: Leya, 2013.

TARTUCE, Flávio. *Direito Civil* - Vol. 5 - Direito de Família, 9. ed. São Paulo: Método, 2013.

VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito civil*: responsabilidade civil. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.